DECRETO N. 19.235, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a exoneração de Estagiários da Secretaria de Finanças do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar n. 543, de 21 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam exonerados do Quadro de Estagiários da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, com fundamento na Lei Complementar n. 543, de 21 de dezembro de 2009, os estagiários constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2014, 126° da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador

**ANEXO ÚNICO**

**ESTAGIÁRIOS EXONERADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **CURSO** | **DATA DA EXONERAÇÃO** |
| 300128561 | Fabiula Martins de Moura | Administração | 01.09.2014 |
| 300128555 | Francisco Assis F. da S. Salvatierra | Direito | 18.08.2014 |
| 300128916 | Ingrid Sales de Araújo | Direito | 01.09.2014 |